



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Ivanildo Calor Samel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
CONTRATO DE ALUGUEL.....	4
CONVÊNIO.....	4



LEIS

LEI Nº 1.894, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS - COVID-19.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do COVID-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Miracema.

Parágrafo Único : A suspensão de que trata o caput deste artigo, ocorrerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo a vigência máxima de três parcelas consecutivas.

Art. 2º- As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º, serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo três meses.

Art. 3º- Os Servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados, deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 4º- caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de noventa dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Fabrício de Sá Xavier
Autor da Lei

LEI Nº 1.898, DE 18 DE MAIO DE 2020

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições disposta no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma revisão geral anual e linear de

vencimentos e salários, de 3,92% (Três inteiros e noventa e dois centésimos por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionista da Prefeitura Municipal de Miracema.

§ 1º - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual do salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso do Mínimo Nacional.

§ 2º - São excluídos da revisão do artigo os Cargos Comissionados, criados por Lei, com símbolos de vencimento CC1 a CC 6.

§ 3º - São excluídos da revisão do artigo os ocupantes do Cargo Efetivo de Professor, inclusive os aposentados e pensionistas, que tiveram seus vencimentos reajustados e fixados proporcionalmente ao Piso Salarial Nacional dos Professores, através de decisão judicial transitada em julgado.

§ 4º - São excluídos da revisão do artigo os ocupantes do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, de que trata a Lei Municipal Nº 1.632, de 09 de maio de 2016, em face de já terem seus vencimentos alterados por força da Lei Federal Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 5º - O percentual concedido no caput, já esta inserido no reajuste concedido ao Magistério Municipal de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) definido pelo Governo Federal ao Piso Nacional do Magistério para o ano de 2020.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 17 da LRF, o dispositivo esta dispensado do cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2020, revogadas as disposições contrarias ou incompatíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18 DE MAIO DE 2020

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LEI Nº 1.899 DE 18 DE MAIO DE 2020

Governo da União, que rege o Piso Mínimo Nacional.

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal ao pessoal do Quadro da Câmara Municipal de Miracema.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no § 6º, artigo 17 da LRF, o presente dispositivo fica dispensado dos cálculos de impacto orçamentário financeiro.

O Prefeito do Município de Miracema no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

Art. 1º - Fica concedida uma revisão anual e linear de salário, de 03,92%(Três Inteiros e noventa e dois centésimos por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionista, do Quadro da Câmara Municipal de Miracema.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.263, de 06 de agosto de 2009, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis

§ 1º - Incluem-se na revisão do caput os Agentes Políticos, os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como o pessoal do Quadro Permanente, Comissionados, Função Gratificada e Comissionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18 DE MAIO DE 2020

§ 2º - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual do salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TABELA DE VENCIMENTOS

Lei nº1818 de 18/05/020 (já com 03,92%)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A LETRA " P " SIGNIFICA PADRÃO			
SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.01	508,09	P.25	1.498,68
P.02	510,53	P.26	1.573,26
P.03	516,28	P.27	1.651,95
P.04	535,52	P.28	1.734,52
P.05	565,05	P.29	1.821,27
P.06	593,11	P.30	1.912,28
P.07	622,74	P.31	2.007,92
P.08	653,84	P.32	2.108,27
P.09	686,50	P.33	2.213,70
P.10	720,82	P.34	2.324,36
P.11	756,89	P.35	2.440,60
P.12	794,69	P.36	2.562,62
P.13	834,45	P.37	2.690,75
P.14	876,18	P.38	2.825,24
P.15	919,17	P.39	2.966,47
P.16	966,97	P.40	3.114,57
P.17	1.014,20	P.41	3.270,03
P.18	1.064,94	P.42	3.433,77



P.19	1.118,17		P.43	3.605,49
P.20	1.174,08		P.44	3.785,77
P.21	1.232,77		P.45	3.975,06
P.22	1.294,37		P.46	4.173,80
P.23	1.359,09		P.47	4.382,45
P.24	1.427,05		P.48	4.639,40

CONTRATO DE ALUGUEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato nº 168/2017, firmado com Ignez Antunes de Siqueira Barros;
CONTRATO Nº: 168/2017;
PROCESSO Nº: 2020.03578-9;
LOCATÁRIO: Município de Miracema;
LOCADOR: Ignez Antunes de Siqueira Barros;
OBJETO: Prorrogação da vigência de locação de imóvel situado no endereço Rua dos Gabriéis, 153, Bairro Hospital, no Município de Miracema/RJ, objeto da matrícula nº 3690, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Miracema/RJ, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 03 da Lei 8.245/1991 e Lei 8.666 de 1993;
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses findando-se em 06/05/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 Fundo de Assistência Social Dotação 082440036.2.257.3390.36.00 Código Reduzido 352;
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020;
SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Ignez Antunes de Siqueira Barros como Locador;

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural São Jose e a Prefeitura de Miracema;
CONVENIO Nº: S/N
PROCESSO Nº: S/N
PARTES: Município de Miracema e a Fundação Educacional e Cultural São José.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado de estudantes de Nível Técnico Profissionalizante e de Nível Superior(Licenciaturas e Bacharelados) e que estejam regularmente matriculados nas mantidas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto nº 87.497/82. VIGÊNCIA: indeterminada.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019
SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como concedente e Jader Almeida da Silva representante da instituição de ensino como convenente